



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA O INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, I.P. -----**

**(AVISO N.º 18583/2010 PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE, N.º 184, DE 21 DE SETEMBRO, COM O CÓDIGO DE OFERTA BEP OE201009/0700) -----**

**LISTA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS**

**Das candidaturas recebidas deliberou o júri admitir os seguintes candidatos: -----**

João Pedro Almada Veríssimo; -----

José Rui Silva Lima; -----

Pedro Dias Moura Silveira. -----

**Das candidaturas recebidas deliberou o júri excluir os seguintes candidatos: -----**

Anabela Cunha Barrias Pinto (a), (b); -----

Arlindo Paulo Carmo Cardoso (c); -----

Dália Maria Moura Teixeira (b); -----

Gil Francisco Cavaleiro Pinto (b), (c); -----

Isabel Margarida Filipe Boalhosa Freitas (a), (b); -----

José Mário Pereira Santos (b); -----

Manuel Alberto Pereira Teixeira (c); -----

Miguel Nuno Sousa Lopes Serrão (b); -----

Olga Pereira Chaves (b); -----

Olívia Maria R. P. Teixeira Pinto (a), (b); -----

Teresa Jesus Silva Carvalho (b), (c); -----

(a) Não possui ou não demonstra possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, exigida no ponto 4 do Aviso.

(b) A candidatura não se encontra devidamente instruída de acordo com o ponto 10 do Aviso.

(c) Trabalhador oriundo de órgão e serviço da administração regional e autárquica. O presente procedimento concursal não visa o recrutamento de trabalhadores da Administração Local, razão pela qual não foi solicitado parecer prévio ao Ministério das Finanças, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. Assim, em cumprimento da citada Lei é motivo de exclusão integrar órgãos e serviços da Administração Local, que se encontram abrangidos pelo disposto na alínea b) do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Peso da Régua, 19 de Novembro de 2010

O presidente do júri,

Vasco Manuel Mendes da Silva